



(FAVOR ENVIAR E-MAIL OU ENTREGAR PESSOALMENTE)

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015

Para editais retirados através do site www.caugo.org.br, o interessado em participar deste pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do(a) Pregoeiro(a), informar à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail licitacao@caugo.gov.br, os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

NOME DA LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE: ()	FAX:()
EMAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	
DATA:	

Assinatura

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Cumpre-nos salientar que o envio deste documento com informações incorretas exime a Administração da obrigação de qualquer informativo deste Pregão diretamente à licitante.



Edital de Licitação – Pregão 07/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Administrativo nº 298978/2015

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, autarquia federal de fiscalização profissional, regido pela Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/-0001-14, com sede na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial, designados pela Portaria nº 38, de 9 de outubro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada às 08:30 horas do dia 03 de novembro de 2015, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” do Pregão Presencial com nº 07/2015, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO, POR DEMANDA, DE SERVIÇO DE PERÍCIAS TÉCNICAS EM EDIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PERICIAL**, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo n.º 298978/2015.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015

LOCAL: Sede do CAU/GO, situado à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO. Telefone (62) 3095-3048

DATA: Dia 03 de novembro de 2015

HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília-DF)

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, que se seguir, no mesmo horário.

A solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão Permanente de Licitação até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, na Sede do CAU/GO (Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO), no horário de 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado e no site www.caugo.org.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



1 - DO OBJETO

O presente PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015 tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, POR DEMANDA, DE SERVIÇO DE PERÍCIAS TÉCNICAS EM EDIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PERICIAL** para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, por tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA DESPESA

A despesa com a execução total dos serviços de que trata o objeto é estimada em **R\$ 51.666,67 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

O **PREÇO** para esta contratação não poderá ser superior ao valor total estimado.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados às aquisições e aos serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2015 – Conta: 2.2.1.1.01.04.01.003 – Consultoria em Auditoria e Perícia, em caso de contratação de pessoa jurídica, e Conta: 6.2.2.1.1.01.03.01.001 – Remuneração de Serviços Pessoais, em caso de contratação de pessoa física. No exercício subsequente, sua conta correspondente.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo licitatório pessoas físicas e jurídicas que cumprirem os requisitos deste edital.

4.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por pregoeiro oficial ou equipe de apoio, à vista dos originais;

4.5 É vedada a participação de licitante pessoa jurídica ou física:

- I. Que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II. Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/GO;
- III. Que esteja reunida em consórcio ou coligação.



4.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei, transcrito abaixo:

“Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do §4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

4.7 Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou à equipe de apoio, no endereço e horários constantes no preâmbulo.



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar **01 (um) representante** para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, fazendo-o com os seguintes documentos - **FORA DO ENVELOPE**:

5.1.1 No caso do representante **ser representante legal** da licitante:

- I. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;
- II. Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 No caso do representante **não ser representante legal** da licitante:

- I. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;
- II. Carta de credenciamento conforme **ANEXO III** ou procuração, com firma reconhecida, **que comprove a outorga de poderes de representação, na forma da lei.**
- III. Ambas deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do mandante e a possibilidade de delegá-los (Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

5.1.3 Ambos (além das listadas no item 5.1.1 ou 5.1.2):

- I. Declaração, assinada pelo representante legal, de que o Contrato **Social** apresentado é o vigente, não tendo havido nenhuma alteração posterior (**Anexo IV**);
- II. Declaração, assinada pelo representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/20012. A ausência da Declaração de Habilitação ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame (**Anexo IX**);
- III. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal, declaração manifestando essa condição (**Anexo V**);
- IV. Apresentar certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

5.2 O não credenciamento não impede a empresa de participar do certame, mas tão somente impossibilita a participação da licitante na fase de lances;



5.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.1 terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, participar da fase de lances, tendo poderes para formular verbalmente, no ato público, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante;

5.4 A licitante que se retirar antes do término da sessão renuncia automaticamente ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a);

5.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes;

5.6 As cópias autenticadas poderão ser substituídas por cópias simples, desde que acompanhadas do original, para autenticação no momento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO
PRESENCIAL nº 07/2015
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO
PRESENCIAL nº 07/2015
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

7.1 A proposta de preços deverá:

I. Ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente *datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante* e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência e demais orientações do Edital e seus anexos;

II. Indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

III. **Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

IV. **Conter a indicação precisa do objeto, devendo atender às especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I, observando a metragem total estimada e o tipo MENOR PREÇO GLOBAL;**



V. Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente (Real), utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:

a) os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

b) o preço do objeto será fixo e não será alterado durante o prazo de vigência do contrato.

c) o preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com os demais licitantes;

7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;

7.4 Não será aceita proposta que contenha valor superior ao estabelecido neste Edital, conforme item 2;

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

I. Forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste edital e das normas de regulação do certame;

II. Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero;

III. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

7.6 Para efeitos do inciso II do item anterior, as licitantes deverão comprovar, durante a sessão do pregão presencial, a exequibilidade do preço ofertado tanto na proposta apresentada quanto nos lances;

7.7 Quaisquer complementações que não altere fundamentalmente os termos da proposta poderão ser sanados no ato público, pelo representante legal ou credenciado, desde que munido de procuração com poderes expressos para tanto.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

I) Identificação e credenciamento de **1 (um)** representante por licitante;

II) Abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), após a qual não mais serão admitidas novas proponentes;

III) Recolhimento simultâneo dos dois envelopes: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";



- IV)** Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- V)** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- VI)** Classificação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:
- a) da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
 - b) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento de lances;
 - c) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
 - d) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.
- VII)** Ordenamento das licitantes por preços;
- VIII)** Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:
- a) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
 - b) a convocação para a oferta de lances, pelo(a) pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço (e finalizado com a ofertante de menor preço), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguinte;
 - c) primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço;
 - d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea “c”, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.
- IX)** Análise da proposta de menor preço global, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito;
- X)** Negociação direta com a proponente de menor lance, para obtenção de melhor preço, se for o caso.
- XI)** Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;
- XII)** Declaração da licitante vencedora e adjudicação do objeto;
- XIII)** Vistas e rubrica, pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de



habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

XIV) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido, com registro em ata;

XV) Fechamento e assinatura da ata de reunião pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;

XVI) Devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

XVII) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.2 No caso de suspensão da sessão do pregão, em situação excepcional, antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão designada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão apresentados no ENVELOPE 02, devidamente lacrado, compreendendo:

9.1.1. Se PESSOA FÍSICA

9.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) Documento de identificação original com foto.

9.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

I. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.2. Se PESSOA JURÍDICA

9.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.



- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Documentos (RG e CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.

9.1.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- III. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- II. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS: O balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- III. A boa situação financeira a que se refere o subitem anterior estará comprovada na hipótese da licitante dispor de índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), calculado de acordo com a fórmula abaixo; Serão exigidos índices de:

- a) Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0;
- b) Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0;

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

ONDE: AC= Ativo circulante RLP= Realizável a longo prazo
PC= Passivo Circulante ELP= Exigível a longo prazo

- IV. A empresa que apresentar resultado diferente, em qualquer dos índices referenciados nas alíneas anteriores, quando de sua habilitação, deverá



comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para esta contratação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano-base exigido em lei.

V. Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo Extrato de Contabilidade Simplificado nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei Complementar 123/06.

9.1.3 DECLARAÇÕES:

9.1.3.1 As declarações deverão ser apresentadas pelas licitantes pessoas jurídicas.

9.1.3.2 Para as licitantes pessoas físicas, serão exigidas somente as declarações previstas no item III (**ANEXO VI**), V (**ANEXO VIII**) e VI (**ANEXO IX**).

I. Declaração de Contrato Social (**ANEXO IV**);

II. Declaração do SIMPLES NACIONAL (**ANEXO V**), se optante

III. Declaração, assinada pelo representante legal, a respeito da inexistência de fato impeditivo à habilitação da licitante e de concordância com as condições do Pregão Presencial nº 07/2015 (**Anexo VI**);

IV. Declaração, assinada pelo representante legal, que a licitante, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e também o inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 (**ANEXO VII**);

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações (**ANEXO VIII**);

VI. Declaração expressa que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (**ANEXO IX**).

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentadas pelas licitantes pessoas físicas e jurídicas.

I. Registro perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado de comprovação de regularidade perante os mesmos. No caso de pessoa jurídica, além do registro da empresa junto ao Conselho, a licitante deverá apresentar registro do Profissional Responsável Técnico e respectivo RRT e/ou ART de Cargo e Função do mesmo;

II. Comprovante de qualificação técnica do profissional (curso de pós-graduação, especialização, MBA, mestrado ou qualquer outro curso reconhecido), que o habilite a executar o objeto da presente licitação;

III. Comprovante de experiência anterior na realização de, pelo menos um, Laudo Técnico Pericial sob sua responsabilidade, através da apresentação de



Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT, ou atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto licitado.

9.2 Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem;

9.3 Os documentos necessários referidos no item 9.1 poderão ser apresentados em original (acompanhados de cópias simples) ou por cópias autenticadas por cartório competente;

9.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, causa que decretará a inabilitação da licitante, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos como permanentes;

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

9.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Após, o(a) pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.5.3 Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

9.5.4 Durante o prazo referido no subitem 9.5.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

9.5.5 A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.6 No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

9.7 Os documentos extraídos pela internet poderão ter seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o *site* correspondente;

9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Além do recurso discriminado no item 10.2 caberão, em face do presente Edital e dos atos praticados durante a licitação, as impugnações e recursos previstos nas normas reguladoras do certame indicadas no preâmbulo;

10.2 De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) relacionados com o pregão cabe recurso, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

10.2.1 O recurso dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a declaração da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.2.2 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

10.2.3 O recurso contra atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento licitatório à Presidência do CAU/GO para homologação;

11.2 A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por MENOR PREÇO GLOBAL.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O CAU/GO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;



12.2 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á à multa prevista no item 13 deste Edital e às demais sanções cabíveis na forma da lei, reservando-se ao CAU/GO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

12.3 Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão de lances do pregão e o disposto nos subitens IX e X do item 8.1;

12.4 As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CAU/GO, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

12.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato firmado com a Contratada no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- I. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Não mantiver a proposta;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

13.2 Na ocorrência de qualquer dos casos especificados na alínea no item 13.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação;

13.3 Na ocorrência do caso especificado no item 13.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. PREÇO MÉDIO ESTIMADO
- III. MODELO DE CREDENCIAL



- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA ME/EPP
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO ART. 30 LEI 8.666/93
- IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- X. MINUTA DE CONTRATO

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica;

15.2 As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4 O(a) pregoeiro(a) poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada;

15.5 Nenhuma indenização será devida a licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

15.6 Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

15.7 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

Goiânia, 16 de outubro de 2015.

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente do CAU/GO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação, por demanda, de serviço de perícias técnicas em edificações para elaboração de Laudo Técnico Pericial.

1.2. Os serviços serão realizados por profissional, empresa ou instituição em diversas edificações e/ou espaços públicos ou privados, totalizando 5.000 (cinco mil) m² de área a ser periciada, que serão solicitados de forma fracionada, de acordo com a necessidade e demanda do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, diante de sua finalidade de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo e a consequente necessidade de promover a aplicação da Lei nº 12.378/2010 e da Resolução CAU/BR nº 34, precisa elaborar laudos técnicos periciais, seja para o atendimento de solicitações externas oriundas do Ministério Público, para arbitragem de laudos apresentados nos processos ético disciplinares a serem julgados, ou por demanda própria devido ao interesse sobre a qualidade das edificações e espaços públicos.

2.2. Apesar de manter em seu quadro efetivo profissionais arquitetos e urbanistas nos cargos de agente de fiscalização e analista técnico, é preciso considerar que o relatório de constatação emitido pelos colaboradores não tem caráter pericial e sim de **verificação da situação denunciada**. Este relatório é suficiente para a abertura do processo ético disciplinar, mas não aponta as causas e nem realiza o diagnóstico das falhas ou patologias construtivas encontradas.

2.3. A contratação tem como finalidade a realização de criterioso diagnóstico das edificações e espaços periciados, onde se investiga a origem das anomalias constatadas no ato da vistoria técnica que podem ser endógenas, exógenas, funcionais e/ou degenerativas, não sendo o exame visual suficiente em algumas ocasiões. Ou seja, existem casos onde o Perito é forçado a lançar mão de ensaios e métodos laboratoriais, a fim de propiciar o correto deslinde técnico.

2.4. Nesse contexto é imprescindível que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás seja assistido por instituições, empresas ou profissionais com experiência e com capacidade para a realização dos serviços e emissão de laudo pericial que subsidie tecnicamente o julgamento de processos e outras ações a serem tomadas.

3. DOS RECURSOS

Os recursos destinados à cobertura das despesas para a prestação de serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2015, a saber: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Consultoria em Auditoria e Perícia em caso da contratação de pessoa jurídica, e 6.2.2.1.1.01.03.01.001 - Remuneração de Serviços Pessoais em caso de pessoa física. No exercício subsequente, na conta correspondente.



4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor será determinado pela média aritmética dos preços do serviço obtidos através de pesquisa de mercado local.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Entendendo a perícia como sendo o exame realizado por profissional especialista, legalmente habilitado, destinada a verificar ou esclarecer determinados fatos, apurar as causas motivadoras dos mesmos e realizar o diagnóstico técnico do objeto de litígio ou processo.

5.2. O responsável pelo laudo deverá analisar toda documentação e instalações físicas da edificação ou espaço e elaborar Laudo Técnico Pericial de acordo com NBR 13.752, Norma Brasileira referente a Perícias de Engenharia e Norma Técnica do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

5.3. O Laudo Técnico Pericial deverá conter todas as manifestações patológicas e classificadas quanto à origem, o nível de inspeção, o grau de comprometimento, grau de risco, procurando identificar as responsabilidades, ou seja, as causas de tais manifestações.

5.4. Caso seja necessária a realização de ensaios, ou mesmo do uso de aparelhos especiais para obtenção de dados técnicos, o custo destes instrumentos deverão ser contratados em processo apartado.

5.5. Atividades a serem realizadas pela CONTRATADA:

- I. Preencher a ART/RRT de acordo com a atividade executada (laudo pericial);
- II. Identificar os autores dos Projetos Arquitetônicos e Complementares além do Responsável Técnico pela obra examinada, quando houver;
- III. Relatar precisamente as condições da edificação como um todo, bem como de cada cômodo, observando, principalmente, as condições de estrutura, lajes quanto a infiltrações, impermeabilização/telhado, as paredes quanto a mofo, infiltrações, trincas ou fissuras, e os demais itens que se fizerem necessários em acordo com a solicitação especificada em cada convocação.
- IV. Avaliar as condições do entorno quanto à existência de calçadas, beiral, marquises, declividades do terreno, implantação do imóvel no mesmo, destinação do esgoto, etc.

5.6. O Laudo técnico Pericial deverá ser entregue em meio impresso, duas cópias coloridas, em papel branco, formato A4, com o espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Arial 11 ou Times New Roman 11, com texto escrito em língua portuguesa e com clareza suficiente ao pleno entendimento de seu conteúdo.

5.7. O Laudo Técnico Pericial deverá conter fotografias suficientes à plena ilustração da situação de falha técnica ou patologia construtiva encontrada atendendo as descrições das seguintes modalidades:

5.7.1. No caso de edificação **UNIFAMILIAR**:

- I. Fotos das fachadas frontais, laterais e fundos (quando possível);
- II. Fotos em geral dos cômodos, principalmente das áreas úmidas (revestimento de azulejo e/ou barra impermeabilizada, pisos, etc.);
- III. Fotos detalhadas dos problemas encontrados na edificação ou entorno e possíveis causas.

5.7.2. No caso de edificação **COMERCIAL, SERVIÇO, INDUSTRIAL E OUTROS**

- I. Fotos das fachadas frontais, laterais e fundos (quando possível);

- II. Fotos em geral dos cômodos, principalmente das áreas úmidas (revestimento de azulejo e/ou barra impermeabilizada, pisos, etc.);
- III. Fotos do Estacionamento com as vagas demarcadas;
- IV. Fotos das acessibilidades: Rampas (Internas e externas), elevadores, banheiros adaptados e demais itens pertinentes;
- V. Fotos detalhadas dos problemas encontrados na edificação ou entorno e possíveis causas.

5.7.3. No caso de edificação **MULTIFAMILIAR**:

- a)Fotos das fachadas frontais, laterais e fundos (quando possível);
- b)Fotos em geral dos cômodos, principalmente das áreas úmidas e dos revestimentos de azulejo e/ou barra impermeabilizada e pisos das UNIDADES “TIPO”;
- c)Fotos do Estacionamento com as vagas demarcadas;
- d)Fotos das acessibilidades: Rampas (Internas e externas), elevadores, banheiros adaptados e demais itens pertinentes;
- e)Fotos das ÁREAS COMUNS dos ambientes internos e externos.
- f)Fotos detalhadas dos problemas encontrados na edificação ou entorno e possíveis causas.

5.8. O Laudo Técnico Pericial deverá conter a descrição das condições da construção quanto a:

- I. **IMPLANTAÇÃO**: descrever quanto às dimensões do terreno, recuos, aclave/declive, construção abaixo nível da rua, etc.
- II. **ESTRUTURA**: relatar o tipo de estrutura, sua estabilidade e segurança da construção, existência de patologias, etc.
- III. **ALVENARIA**: relatar o tipo do material utilizado, a presença ou não de fissuras, manchas de umidade nas paredes, piso e etc.
- IV. **ESQUADRIAS**: relatar o tipo de material das esquadrias e portas, estado de conservação, pintura, segurança, etc.
- V. **REVESTIMENTOS**: relatar quanto aos revestimentos de paredes, pisos e forros, dos cômodos e áreas úmidas, externos e internos.
- VI. **VENTILAÇÃO E INSOLAÇÃO**: relatar quanto à qualidade de ventilação e insolação nos cômodos, dando garantia de salubridade.
- VII. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**: relatar quanto às condições das instalações elétricas, quadro de distribuição, tomadas interruptores e etc.
- VIII. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**: relatar quanto às condições das instalações hidro sanitárias, bem como a destinação final do esgoto.
- IX. **COBERTURA**: relatar as condições da cobertura, com existência de laje impermeabilizada ou não, telhado, beirais, marquises, etc. Observar e relatar principalmente se a mesma não oferece risco em caso de chuvas constantes.

5.9. O Laudo Técnico Pericial deverá ser entregue em meio digital, em arquivo tipo PDF, em versão idêntica ao material impresso e formatação pronta para impressão.

5.10. A execução dos serviços far-se-á de forma fracionada por demanda e necessidades do CAU/GO. Serão dirigidas à CONTRATADA Ordens de Serviço assinadas pelo Presidente de acordo com a instauração de solicitação e processos ético disciplinares e outras demandas.

5.11. Os serviços serão executados mediante visita ao edifício ou espaço objeto de realização da perícia, indicado pelo CAU/GO e o Laudo Técnico Pericial deverá ser elaborado no escritório da CONTRATADA.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

6.1. As pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

- a) Registro em Conselho pertinente (CAU e/ou CREA), bem como estar em dia com suas obrigações legais perante o mesmo. No caso de pessoa Jurídica, além do registro da empresa no Conselho, a licitante deverá apresentar o registro do Profissional Responsável Técnico e respectivo RRT e/ou ART de Cargo e Função do mesmo;
- b) Comprovante de qualificação técnica do profissional (curso de pós-graduação, especialização, MBA, mestrado ou qualquer curso reconhecido, além da graduação, que o habilite a executar a atividade solicitada);
- c) Demonstrar experiência anterior na realização de, pelo menos um, Laudo Técnico Pericial sob sua responsabilidade através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT, ou atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, na execução dos serviços, está obrigada a executar as cláusulas avençadas neste termo, bem como no respectivo Edital e Contrato.

7.2. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, o laudo técnico pericial solicitado. Em caso de necessidade de análises laboratoriais, o prazo de entrega será combinado entre as partes.

7.5. A CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 15 dias, as revisões e complementações solicitadas pela Gerência de Fiscalização no laudo técnico pericial apresentado. Poderão ser solicitadas quantas revisões e complementações forem necessárias até que o laudo técnico pericial esteja de acordo com este Termo de Referência.

7.6. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da respectiva solicitação, esclarecimentos e informações que o CAU/GO julgar necessários para o acompanhamento e/ou solução dos serviços contratados.

7.7. A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões na sede do CAU/GO, em horário previamente agendado, visando expor o andamento dos serviços ora prestados e metas a atingir.

7.8. A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto desse Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

7.9. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE.

7.10. A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

7.11. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

7.12. A CONTRATADA está obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Termo.

7.13. A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, no caso de pessoa jurídica, para tratar com a CONTRATANTE.

7.14. A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo, quando o mesmo for dentro do município de Goiânia ou região metropolitana.

7.15. A CONTRATADA está obrigada a cumprir as Ordens de Serviços em conformidade com este termo, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

7.16. A CONTRATADA deverá substituir o serviço apresentado em desacordo com as Especificações Técnicas deste Termo, conforme determinar a CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações e responsabilidades do CAU/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Edital, serão as seguintes:

- a) Enviar, em tempo hábil, à CONTRATADA, Ordem de Serviços informando os serviços a serem executados;
- b) Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- d) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, informando as razões da recusa;
- f) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- g) Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- h) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Realizar publicação resumida do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- j) A Gerência de Fiscalização deverá emitir parecer sobre o laudo técnico pericial apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis apontando as alterações e complementações a serem realizadas, caso sejam necessárias;

- k) Custear (ou ressarcir) as despesas de deslocamento, alimentação, estada ou diária, em caso de viagens para a realização de vistorias fora da Região Metropolitana de Goiânia, perante a contra apresentação de comprovantes;
- l) Custear as despesas relativas aos ensaios laboratoriais casos sejam necessário à conclusão do laudo pericial.

9. DO PREÇO

9.1. O CAU/GO pagará à Contratada o valor constante da proposta de preços, observadas as demais disposições abaixo. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- a) O valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, salários, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto;
- b) Os valores são fixos e irrealizáveis durante o período de vigência do Contrato.

9.2 Os interessados deverão apresentar o preço da proposta como segue:

Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
Metros Quadrados (m ²)	5.000	R\$	R\$

9.3 O tipo de licitação será MENOR PREÇO GLOBAL.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação do Laudo Técnico Pericial, aprovado pela Gerência de Fiscalização, obrigatoriamente acompanhado do RCI (pessoa física) ou Nota Fiscal (pessoa jurídica), desde que obedecidos os seguintes requisitos:

10.1.1. Para pessoa física o RCI (Recibo de Contribuinte Individual) deverá ser protocolado no CAU/GO acompanhado das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- I. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- II. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CAU ou CREA.

10.1.2. Para pessoa jurídica a nota fiscal deverá ser protocolada no CAU acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- 1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 2. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- 3. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 4. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6. Fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES;
- 7. Não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012).
- 8. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CAU ou CREA.

10.2. Para pagamento em crédito na conta, deverá anotar os dados bancários na Nota Fiscal ou RCI.

10.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10.4. O Conselho de Arquitetura é Substituto Tributário, de tal sorte que empresa sofrerá as seguintes retenções:

- a) Retenção na Fonte (IRRF IN 1234/2012), em caso de não optante do SIMPLES;
- b) para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei Complementar 128/2003).

No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência para o Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.


Goiânia, 14 de setembro de 2015.

Edinei Souza Barros
Gerente de Fiscalização

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº07/2015

ANEXO II

VALOR MÉDIO ESTIMADO

 CAU/GO <small>Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás</small>				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	
Conforme Termo de Referência	Metros Quadrados (m²)		RS 10,33	RS 51.666,67
Goiânia, 08 de outubro de 2015.				

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº07/2015

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar que designamos o (a) Senhor (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____ para acompanhar a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 07/2015, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____
_____, CNPJ nº _____,
localizada à _____, em
_____, não sofreu alteração do contrato social desde a data de
_____, permanecendo como representante legal este signatário.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº07/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Para fins do disposto no Ato Convocatório – _____ declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº07/2015

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
E DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE
CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL**

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, declara plena concordância
com todos os termos do Pregão Presencial nº 07/2015 e seus respectivos anexos.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº07/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____
(endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui
em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM ()NÃO

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº07/2015

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____
(endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto em Art. 30 inciso III da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, que tomou conhecimento de todas as informações para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à
formulação da proposta.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº07/2015

ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no
inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº07/2015, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão,
antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e
Habilitação) exigidos nesta licitação.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº07/2015
ANEXO X**

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. XX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação, por demanda, de serviços de perícias técnicas em edificações para elaboração de laudos técnicos periciais, conforme especificações em Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão nº 07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº07/2015, nos termos do Processo nº 298978/2015, do qual o presente CONTRATO faz parte, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas do CONTRATO serão oriundos de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, a saber: Conta: 2.2.1.1.01.04.01.003 – Consultoria em Auditoria e Perícia ou Conta: 6.2.2.1.1.01.03.01.001 – Remuneração de Serviços Pessoais. No exercício subsequente, na conta correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E SUA FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo 1º – A execução dos serviços far-se-á de forma parcelada, por demanda e necessidade do CAU/GO. Serão dirigidas à CONTRATADA Ordens de Serviço assinadas pelo Presidente, de acordo com a instauração de solicitações e processos ético disciplinares, dentre outras demandas da CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – O Laudo Técnico Pericial deverá ser entrega em meio digital e impresso. Para a versão digital, o arquivo será tipo PDF, em versão identifica ao material impresso e formatação pronta para impressão.

Parágrafo 3º – A versão impressa deverá ser entregue na sede do CAU/GO, situado na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Ed. Concept Office, Vila Maria José, Goiânia – GO, cujas especificações observará o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão nº 07/2015.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, o laudo técnico pericial solicitado. Em caso de necessidade de análises laboratoriais, o prazo de entrega será combinado entre as partes.

Parágrafo 5º - Os materiais deverão atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

6.1 Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº07/2015;
- II. Termo de referência;
- III. Proposta de Preços apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº07/2015;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DA EXIGIBILIDADE

7.1 O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ xxxxxx (), a despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da CONTRATANTE, observada as Ordens de Serviços expedidas.

7.2 No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

7.3 O preço é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos, taxas e outros tributos que possa repercutir no equilíbrio econômico/financeiro da **CONTRATADA**, após a assinatura deste CONTRATO, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos.

7.4 O pagamento será feito à **CONTRATADA** mediante transferência bancária com número de agência e conta a serem especificadas na Nota Fiscal apresentada ou mediante entrega do boleto.

7.5 O valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros inerentes à prestação de serviços, eximindo o **CAU/GO** de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

7.6 Eventuais as despesas relativas aos ensaios laboratoriais, casos sejam necessários à conclusão do laudo pericial, serão suportados pela **CONTRATANTE**, após prévia autorização escrita.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal referente ao do objeto do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, respeitando-se, ainda, as seguintes disposições:

I. Para efeito de cobrança dos valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o documento fiscal exigível, e protocolado no CAU com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

II. O documento fiscal referido no item I deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) n° 1234, de 11 de janeiro de 2012;

III. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o **CAU/GO** ao pagamento de encargo moratório diário equivalente à Taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil para o respectivo período;

IV. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços ou o item não estiver de acordo com as especificações exigidas e obrigações pactuadas, caso em que serão promovidas diligências destinadas a requisitar da **CONTRATADA** as correções cabíveis;

V. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores de multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste CONTRATO;

VI. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual; Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES), mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos;

VII. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o **CAU/GO**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I.** Enviar, em tempo hábil, à CONTRATADA, Ordem de Serviços informando os serviços a serem executados;
- II.** Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;
- III.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- IV.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;
- V.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, informando as razões da recusa;
- VI.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- VII.** Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- VIII.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IX.** Realizar publicação resumida do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- X.** A Gerência de Fiscalização deverá emitir parecer sobre o laudo técnico pericial apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis apontando as alterações e complementações a serem realizadas, caso sejam necessárias;
- XI.** Custear (ou ressarcir) as despesas de deslocamento, alimentação, estada ou diária, em caso de viagens para a realização de vistorias fora da Região Metropolitana de Goiânia, perante a contra apresentação de comprovantes;
- XII.** Custear as despesas relativas aos ensaios laboratoriais casos sejam necessário à conclusão do laudo pericial, desde que previamente autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I.** A CONTRATADA, na execução dos serviços, está obrigada a executar as cláusulas avençadas neste termo, bem como especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 07/2015.
- II.** A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- III.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, o laudo técnico pericial solicitado. Em caso de necessidade de análises laboratoriais, o prazo de entrega será combinado entre as partes.
- V.** A CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 15 dias, as revisões e complementações solicitadas pela Gerência de Fiscalização no laudo técnico pericial apresentado. Poderão ser solicitadas quantas revisões e complementações forem necessárias até que o laudo técnico pericial esteja de acordo com o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 07/2015.

VI. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da respectiva solicitação, esclarecimentos e informações que o CAU/GO julgar necessários para o acompanhamento e/ou solução dos serviços contratados.

VII. A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões na sede do CAU/GO, em horário previamente agendado, visando expor o andamento dos serviços ora prestados e metas a atingir.

VIII. A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 07/2015 através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

IX. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE.

X. A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

XI. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

XII. A CONTRATADA está obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 07/2015.

XIII. A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços, com poderes de representante e preposto, no caso de pessoa jurídica, para tratar com a CONTRATANTE.

XIV. A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução dos serviços, quando os mesmos ocorrerem no município de Goiânia ou região metropolitana.

XV. A CONTRATADA está obrigada a cumprir as Ordens de Serviços em conformidade com o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 07/2015, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

XVI. A CONTRATADA deverá substituir o serviço apresentado em desacordo com as Especificações Técnicas exigidas, conforme determinar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, passível de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento que obriga as partes por si e seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- I. Por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- III. Judicial, nos termos da legislação;
- IV. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 No caso de qualquer das Partes exercer o direito de rescisão antecipada ficará obrigada, no caso do **CONTRATANTE**, a efetuar os pagamentos dos serviços já autorizados, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas.

15.3 Responderá ainda a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos e taxas e outros tributos que possam repercutir no equilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**, após a assinatura deste contrato, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8666/93 e 10.520/02, estabelece-se que:

- I. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e de

contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II. Na ocorrência de qualquer dos casos especificados no inciso I alínea “a” da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação;

III. Na ocorrência dos casos especificados no inciso I, alínea “b”, da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.2 Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou ainda, cobrados judicialmente.

17.3 Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão cobrados judicialmente, inclusive com inscrição na dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os serviços serão demandados ou excluídos pelo **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, fornecido pela **CONTRATADA**;

18.2. Na hipótese de qualquer uma das disposições deste CONTRATO vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as Partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo à lei ou à decisão judicial;

18.3. Caso sejam criadas ou extintas disposições legais que alterem a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO elas serão integradas automaticamente a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 03

(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), xx de outubro de 2015

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente
CPF

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo:
CPF

TESTEMUNHAS: